



GABINETE DO VEREADOR ANDERSON CORREIA (PP)

PROJETO DE LEI N° /2025

Ementa: Autoriza o sepultamento de cães e gatos junto a seus Tutores no município de Caruaru.

Art. 1º Fica autorizado, no município de Caruaru, o sepultamento de cães e gatos em campas e jazigos cujas concessões pertençam às famílias de seus tutores.

Art. 2º As disposições e regras para o sepultamento poderão ser regulamentadas pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. As despesas com o sepultamento de que trata esta Lei serão de responsabilidade da família do concessionário da campa ou jazigo.

Art. 3º Para o sepultamento é obrigatória a apresentação de declaração emitida por médico veterinário legalmente habilitado, contendo, no mínimo:

I – data do óbito, espécie, raça e nome do animal;

II – nome, endereço e contato do tutor ou responsável;

III – causa da morte;

IV – declaração de ausência de doenças transmissíveis ao ser humano.

Art. 4º Os cemitérios pertencentes a entidades particulares poderão, respeitadas as regulamentações legais, estabelecer regramento próprio para o sepultamento de cães e gatos em campas e jazigos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, em 19 de dezembro de 2025.

Anderson Correia – PP
Vereador



JUSTIFICATIVA

O vínculo afetivo entre tutores e animais de estimação tem se fortalecido de forma significativa na sociedade contemporânea. Considerados por muitos como verdadeiros membros da família, os pets ocupam um lugar especial na vida das pessoas, o que leva seus tutores a buscarem formas dignas e respeitosas de homenageá-los mesmo após a morte.

Nesse contexto, a medida proposta visa oferecer uma alternativa mais acessível, adequada e humanizada às famílias que desejam realizar o sepultamento de seus animais, garantindo respeito e cuidado em um momento de grande sensibilidade emocional.

Ressalte-se que essa compreensão já vem sendo reconhecida em diversos entes da federação. Recentemente, a **Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP)** aprovou legislação com essa finalidade, assim como outros municípios brasileiros, a exemplo de **Natal, capital do Rio Grande do Norte**, entre tantos outros que já vêm implementando normas semelhantes. Tais iniciativas demonstram a relevância e a atualidade da matéria.

O crescimento do amor, do respeito e da afetividade para com os animais não humanos reflete a evolução dos costumes sociais e a consolidação de uma visão mais sensível e responsável sobre o papel dos animais no núcleo familiar, realidade que já integra a sociedade moderna e contemporânea, encontrando, cada vez mais, respaldo no ordenamento jurídico brasileiro.

Com a aprovação dessa lei o município de Caruaru dá um importante passo na inclusão de práticas funerárias mais compassivas, refletindo o profundo vínculo entre humanos e seus animais e reconhecendo a importância desse laço em todas as fases da vida, incluindo o momento do adeus.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, em 19 de dezembro de 2025.

Anderson Correia – PP

Vereador